

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: LEILÃO

TÍTULO 1 – PREÂMBULO

- 1.1. Processo nº 15/2015
- 1.2. Modalidade de licitação: Leilão
- 1.3. Tipo de licitação: maior lance
- 1.4. Data de cadastramento: 10/09/2015, das 8h às 10h30
- 1.5. Data do leilão: 10/09/2015, às 10h30
- 1.6. Local: sede Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia – MG.
- 1.7. Elementos integrantes deste edital: Anexo I – Bem para Alienação, Anexo II - Declaração de Renúncia de Garantia e Anexo III - Declaração de Identificação sobre o Pagamento dos Lotes.

TÍTULO 2 – OBJETO

- 2.1 Esta licitação tem por objeto a alienação a terceiros interessados de bem de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, considerado inservível ao CIS/AMVAP por sua manutenção antieconômica, conforme o lote constante no Anexo I - Bem para Alienação – documento integrante deste edital, a ser feita a pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências contidas no presente edital.
- 2.2 O bem a ser leiloado está relacionado no Anexo I do presente Edital e será vendido no estado de conservação e condições em que se encontra, pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo da avaliação.
- 2.3 O bem poderá ser examinado a partir da publicação deste Edital, na sede do CIS/AMVAP, na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h; ou no sítio eletrônico da AMVAP (www.amvapmg.org.br) ou também pelo sítio eletrônico www.rafaelleiloeiro.com.br; ou mediante solicitação para o e-mail licitacao@amvapmg.org.br; não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 2.4 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do lote, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças, de forma que as visitas poderão ser realizadas até o dia 09/09/2015, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, na sede do CIS/AMVAP, conforme endereço especificado no preâmbulo deste edital.
- 2.5 O preço ofertado deverá ser pago antes da entrega do bem, sendo obrigatório o depósito ou **transferência eletrônica** em até 3 (três) dias úteis após o ato da lavratura da ata atinente ao leilão, na conta corrente nº 9120-0, agência nº 2918-1, operação 001 do Banco do Brasil, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba, no valor total do lote leiloado.
- 2.6 Os interessados poderão ter acesso às fotos dos lotes a partir da publicação deste Edital através do sítio eletrônico da AMVAP (www.amvapmg.org.br) ou ainda pelo site www.rafaelleiloeiro.com.br.

TÍTULO 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Rege-se esta licitação pela Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e demais alterações posteriores e pelas disposições contidas neste edital.

TÍTULO 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que preencham as seguintes condições:

- a) Satisfaçam todas as exigências deste edital;
- b) Não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Não estejam impedidas de transacionarem com a Administração Pública;
- d) Não estejam em processo de liquidação, falência ou concordata, em se tratando de empresas, ou de insolvência civil, em se tratando de pessoas físicas.

TÍTULO 5 – CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.1 As licitantes interessadas deverão cadastrar-se previamente junto ao Leiloeiro, para que sejam admitidas à apresentação de lances no leilão.

5.2 O cadastro será feito na sede do CIS/AMVAP no dia 10 de setembro de 2015, das 8h até as 10h30.

5.3 Para o cadastro serão exigidos os seguintes documentos:

5.3.1 Em se tratando de pessoas físicas:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF/MF;

5.3.2 Em se tratando de pessoas jurídicas:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão negativa de débitos para com o FGTS.

5.4 Os documentos acima indicados deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

5.4.1 Será admitida a apresentação de cópias sem autenticação, desde que acompanhadas do original, para conferência.

5.5 Feito o cadastro, será expedido em favor do interessado o comprovante respectivo, para apresentação ao leiloeiro na abertura do pregão.

TÍTULO 6 – PROCEDIMENTO DO LEILÃO E LANCES

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o leiloeiro designado, em ato público, receberá dos interessados comprovante de cadastro expedido consoante as disposições contidas no item 5 – CADASTRAMENTO PRÉVIO, deste edital.
- 6.2 Em seguida, será aberto o leilão, com lance mínimo pelo valor da avaliação constante do anexo a este edital.
- 6.3 Os lances deverão ser feitos verbalmente em valores crescentes em **intervalos mínimos de R\$100,00 (cem reais)**.
- 6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 6.5 A condução do tempo de duração dos lances será de acordo com a determinação do Leiloeiro.
- 6.6 Vencido o prazo de lances, será considerado vencedor do lote o licitante que tiver apresentado a última proposta de melhor preço para o lote.
- 6.7 Ao final dos lances para cada lote, o Leiloeiro deverá decidir sobre a aceitação ou não dos valores ofertados, observadas ainda as seguintes condições:
- a) Conveniência e oportunidade;
 - b) O interesse público;
 - c) O valor das avaliações realizadas pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos do Processo Licitatório nº 15/2015; e
 - d) O valor praticado no mercado para os bens.
- 6.8 Caso o Leiloeiro decida pela aceitação do valor final ofertado pelo licitante arrematante, tal fato não exonera a decisão do Presidente do CIS/AMVAP que deverá proceder à adjudicação e homologação do certame, nos termos estabelecidos na legislação pertinente.

TÍTULO 7 – ARREMATÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Conhecido o resultado do leilão, será o licitante vencedor convocado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, realizar o depósito ou transferência eletrônica de 100% (cem por cento) do valor oferecido para o lote (ou lotes), cujo depósito deverá ser identificado no nome do arrematante e número do(s) lote(s) arrematado(s), na conta bancária especificada no item 2.3, assinando-se, em seguida, a respectiva ata.

7.1.1 Caso o depósito ou a transferência eletrônica não seja realizada pelo licitante arrematante, este deverá emitir declaração nos termos do Anexo III deste edital, isentando o CIS/AMVAP de qualquer ônus ou responsabilidade.

7.1.2 É indispensável o envio do comprovante de crédito em favor do CIS/AMVAP pelo e-mail licitacao@amvapmg.org.br ou pessoalmente, na sede da Associação.

7.2 Caberá também ao licitante arrematante, no ato da adjudicação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em parcela única.

7.2.1 O valor poderá ser pago em espécie (pago diretamente ao mesmo) ou realizado mediante transferência bancária eletrônica na Caixa Econômica Federal, Agência 0162, Conta Corrente nº 38176-4, operação 001, correntista: Rafael Araújo Gomes, em até 3 (três) dias úteis da data da adjudicação do leilão;

7.2.2 Também deverá ser pago em até 3 (três) dias úteis da data da adjudicação do leilão a taxa de transferência do veículo, exceto os débitos de licenciamento e multas anteriores a data da realização do leilão, sendo que, em caso de desistência, não haverá devolução da quantia, ficando o CIS/AMVAP e o leiloeiro isentos de qualquer pagamento.

7.3 Após a comprovação do pagamento integral dos lotes arrematados e da comissão do leiloeiro, com o recebimento efetivo do crédito, o arrematante receberá o recibo de venda em leilão.

7.4 Os bens arrematados só poderão ser retirados do CIS/AMVAP após a comprovação do cumprimento **INTEGRAL** das condições estabelecidas neste edital, especialmente em relação aos itens 7.1 e 7.2.

7.5 Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor da arrematação no prazo determinado nos itens 7.1 e 7.2, ocorrerá a decadência do direito à aquisição, com a aplicação do Art. 53, §2º da Lei 8.666/93, sendo que, a critério do CIS/AMVAP, poderá ser convocado o licitante autor do segundo maior lance, e assim sucessivamente, para que, querendo, assumo o lance ofertado pelo primeiro colocado, sagrando-se arrematante do bem.

7.6 A retirada dos lotes do presente certame será de exclusiva responsabilidade do arrematante ou representante por ele indicado e devidamente identificado no prazo **de 5 (cinco) dias após** a comunicação feita pelo CIS/AMVAP, não cabendo ao CIS/AMVAP ou ao Leiloeiro nenhuma ação ou ônus para retirada do bem de sua sede e, ainda, não sendo retirado o bem no prazo estabelecido, desobrigará o CIS/AMVAP de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste.

7.7 A retirada e transporte dos bens são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados a pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorridos com o seu pessoal. Quando o bem for retirado por terceiros, estes deverão estar devidamente autorizados.

7.8 A transferência dos veículos deverá ser feita pelo arrematante junto ao órgão competente dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do recibo, conforme legislação vigente, sendo de sua total responsabilidade todas as despesas para esta ação.

- 7.9 Independente dessa providência, o CIS/AMVAP cientificará o DETRAN/MG da venda ocorrida através do envio de cópia do Documento Único de Transferência – DUT do veículo arrematado. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo estabelecido no item 7.2.2, o CIS/AMVAP poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.
- 7.10 O Leiloeiro prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (34) 9116-3933.
- 7.11 Eventuais erros ou omissões constantes da descrição dos lotes a serem leiloados, sujeitam-se a correções apregoadas pelo Leiloeiro Oficial, no momento do Leilão, prevalecendo sua palavra e as condições ditadas no ato do Leilão.
- 7.12 O Leilão será conduzido por intermédio do Leiloeiro Oficial, o Sr. Rafael Araújo Gomes, Matrícula JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) nº 941.
- 7.13 A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

TÍTULO 8 – RECURSOS

- 8.1 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
- 8.2 Os recursos a que se refere o item 8.1 deverão ser interpostos de acordo com o disposto no art. 109, da Lei 8.666/93.
- 8.3 Na contagem dos prazos recursais, será excluído o dia de início e incluído o de vencimento, considerando-se os dias consecutivos. Se o vencimento ocorrer em dia em que não haja expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

TÍTULO 9 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 9.1 Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao presente edital deverá ser feito pelas licitantes, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitações, até três dias úteis antes da data de abertura. Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, reclamações posteriores.
- 9.2 Não serão atendidas solicitações verbais ou formulados fora do prazo delimitado no item anterior.
- 9.3 Os casos omissos serão solucionados com aplicação da Lei 8.666/93.
- 9.4 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.5 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis à execução dos serviços.

9.6 O presente edital poderá ser adquirido pelos interessados na sede do CIS/AMVAP, ou pelos sites www.amvapmg.org.br e rafaelleiloeiro.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de agosto de 2015.

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro – JUCEMG nº 941

**ANEXO I
BEM PARA ALIENAÇÃO**

**PROCESSO Nº 15/2015
MODALIDADE LEILÃO**

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR INICIAL DOS LANCES
01	Veículo automotor FIAT FIORINO 1.5 IE , 2 (duas) portas, tipo furgão, cor branca, ano de fabricação e modelo 1996, movido a gasolina, Placa: GMG-7838, documentação 2015, em bom estado de conservação.	5.300,00

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE GARANTIA
PROCESSO Nº 15/2015
MODALIDADE LEILÃO**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Leilão nº 15/2015, ciência de que o bem será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra.

Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bem leiloado, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor e, também, renuncio à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Renuncio, ainda, à quaisquer direitos sobre o lote arrematado caso o pagamento não seja feito no prazo determinado nos itens 7.1 e 7.2, isentando o CIS/AMVAP e o leiloeiro de quaisquer ônus ou responsabilidade.

Local e data

MODELO

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO DOS LOTES
PROCESSO Nº 15/2015
MODALIDADE LEILÃO**

Declaro, na qualidade licitante de arrematante do lote 01, que o depósito ou a transferência eletrônica referente ao valor do mesmo será feita pelo _____ (especificar o nome do cedente), CPF/CNPJ nº _____, ficando o CIS/AMVAP e o Leiloeiro isentos de quaisquer ônus ou responsabilidade sobre esta transação.

Local e data

Assinatura (representante legal)

MODELO

Nome:

RG:

CPF/CNPJ: